

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, na modalidade menor preço global, conforme demais especificações constantes no edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2017

HORÁRIO: 09H

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

MARCONDES BARBOSA FERREIRA, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carinhanha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, sob o regime de **menor preço global**, conforme Edital, para o período financeiro de 2017, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à na Praça Henrique Brito, 344, neste município, iniciando-se no dia **29/03/2017 as 09H** e será conduzida por Pregoeiro desta municipalidade, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação as empresas que tem dentre suas atividades a definidas como objeto deste certame.

2.2. Demais informações acerca do Edital e seus elementos constitutivos podem ser fornecidos na Prefeitura Municipal de CARINHANHA, no Setor de Licitações das 8h às 14h ou pelo Telefone: (77) 3485-3102.

2.3. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução.

3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura de Bom Jesus da Lapa;

3.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controlados, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Carinhanha/BA mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.

3.6. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Carinhanha na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

3.7. As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item 3.6 ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.

3.8. As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item 3.7 ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo V, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

1 - **DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital.

2 - **DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES** exigidos no subitem abaixo, de que a empresa licitante está enquadrada como micro ou pequena empresa, conforme modelo constante no edital Anexo VIII, sendo este requisito indispensável para que seja aplicada as regras estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006.

4 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº

Processo nº

Razão Social:

CNPJ:

Tel:

End:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº

Processo nº

Razão Social:

CNPJ:

Tel:

End:

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua português a, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

- c) preço por lote e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Declaração Expressa do Licitante de que inclui na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias a perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, impostos, entre outros existentes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, as quais não apresentarem prazo de validade.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - c) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,50$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,50$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,70$

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

d) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

1.4 - Qualificação Técnica:

1. Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal da licitante subscrita pelo sócio administrador de que os veículos atendem aos pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- b) Apresentação dos documentos que comprovem que a licitante tem a propriedade ou posse pelo período de vigência do contrato a ser firmado por este ente, relativo a todos os veículos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação. No caso de veículo próprio a comprovação dará pela apresentação do documento de licenciamento e no caso de veículos alugados apresentação de cópia de contrato juntamente com cópia do documento de licenciamento de cada um dos veículos objeto da locação.
- c) Em se tratando de cooperativas a licitante deve apresentar certificado de registro na OCEB, caso sejam cooperativas com sede no Estado da Bahia, ou órgão equivalente para cooperativas de outros estados, devidamente regularizado.

1.4 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.

c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto nos itens 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9 deste edital, conforme Anexo VI para pessoa jurídica ou Anexo VII para pessoa física, sob pena de inabilitação, sem possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.

d) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

e) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho da atividade/serviço, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

f) Alvará de funcionamento.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço por lote. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena, de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

em igual número de dias, que começarão a correr no imediato término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - A adjudicação e a homologação ficarão condicionadas à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

2 – Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

3 – Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgarão mesmo definitivamente.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

1 – Os serviços a serem prestados deverão iniciar-se de acordo com homologação, objeto desta licitação deverá iniciar a prestação de serviço de forma imediata à assinatura do contrato.

2 – A entrega dos bens deverá ocorrer no local onde os mesmos serão instalados. Ficarão sob a responsabilidade da licitante vencedora os custos de entrega dos bens.

3- A manutenção dos veículos (reparos, concertos, troca de peças ou substituições dos veículos), bem como, o COMBUSTIVEL ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

XI - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma descrita no item X;

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base o índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

3.1– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

3.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

3.3 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após a homologação, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para um ano da data do pedido de reajuste.

3.4– Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

3.5 – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção portais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá no prazo de vinte e quatro horas contados da data da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, por ordem de classificação

3.1 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

6 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 10.520/93.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com estrita observância à legislação aplicável.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto – Proposta de Preço;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

Anexo V– Modelo de carta de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de cumprimento ao disposto nos itens 3.5 e 3.6

Anexo VII– Declaração de cumprimento ao disposto no itens 3.7 e 3.8

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX - Minuta do Contrato

10 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.096 - Manutenção do FUNDEB - 40%

Projeto/Atividade: 2.097 - Manutenção do PNATE

Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Projeto/Atividade: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio

Projeto/Atividade: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Carinhanha/BA.

Carinhanha, 17 de Março de 2017.

MARCONDES BARBOSA FERREIRA

Pregoeiro – Dec. 054 de 14 de Março 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Proposta de preços

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme demais especificações constantes abaixo.

TRANSPORTE ESCOLAR				
ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	PERÍODO	KM / DIA	CAPACIDADE MÍNIMA
1	LINHA BARRAGEM/AGROVILA 16 ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.	VESPERTINO NOTURNO	28	KOMBINAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
2	LINHA SANTA RITA/AGROVILA 16 ATE A ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.	VESPERTINO / NOTURNO	9	KOMBWAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
3	LINHA DOIS IRMÃOS/AGROVILA 16 ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. ,	VESPERTINO NOTURNO	40	FURGÃOAN COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS
4	LINHA AQUILINO DE BRITO/AGROVILA 16 ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.	VESPERTINO NOTURNO	40	KOMBINAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
5	LINHA LAGOA NOVA/CRUZAMENTO 21/DUAS' IRMÃS/ AGROVILA 15 ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.	MATUTINO/V ESPERTINO	87	FURGÃO/VAN COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS
6	LINHA MARREQUEIRO/CRUZAMENTO AGROVILA 15 ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.	NOTURNO	56	FURGÃOAN COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS
7	LINHA QUEIMADAS/CANA BRAVA ATÉ A ESCOLA 12 DE AGOSTO.	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	72	KOMBINAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
8	LINHA ENTRONCAMENTO RIACHO CANABRAVA A ESCOLA 12 DE AGOSTO.	MATUTINO VESPERTINO	50	KOMBINAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
9	LINHA ENTRONCAMENTO SANTA RITA /CANABRAVA ATÉ A ESCOLA 12 DE AGOSTO.	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	120	FURGAONAN COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

10	LINHA SANTA HELENA/RIACHO DO CAPINAO ATÉ A ESCOLA BASÍLIO FERREIRA GONÇALVES.	MATUTINO VESPERTINO	80	FURGÃO/VAN COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS
11	LINHA RIACHO DO MEIO/RIACHO DO CAPINÃO ATÉ A ESCOLA BASÍLIO FERREIRA GONÇALVES.	MATUTINO VESPERTINO	30	CARRO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
12	LINHA RIACHÃO/AGROVILA 23 ATÉ A ESCOLA JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN.	NOTURNO	30	CARRO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
13	LINHA POCINHO/AGROVILA 23 ATÉ A ESCOLA ESCOLA JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN.	VESPERTINO NOTURNO	36	CARRO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
14	LINHA SITIO NOVO II/AGROVILA 23 ATÉ A ESCOLA JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN. ::	MATUTINO VESPERTINO	71	KOMBI/VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
15	LINHA DOIS IRMÃOS/AGROVILA 23 ATÉ A ESCOLA JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN	MATUTINO NOTURNO	56	KOMBI/VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
16	LINHA PINGUEIRAS / RIACHO DA ESPERA /AGROV. 23 ATÉ A ESCOLA JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN.	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	150	KOMBI/VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
17	LAGOA DO JUNCO / LINHA VARGEM /AGROVILA 23 ATÉ A ESCOLA JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN.	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	84	KOMBI/VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
18	LINHA SITIO NOVO 1 / AGROVILA 23 ATÉ A ESCOLA JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN.	MATUTINO VESPERTINO	76	KOMBI/VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
19	LINHA FAZENDA BAHIA / AGROVILA 23 ATÉ A ESCOLA JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN.	VESPERTINO NOTURNO	60	CARRO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
20	LINHA CARA SUJA/ SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO.	MATUTINO VESPERTINO	30	CARRO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
21	LINHA LAGOA DAS CARAIBAS/ VILA SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO.	MATUTINO NOTURNO	42	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
22	LINHA CAVALHADAS / VILA SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO.	VESPERTINO NOTURNO	148	FURGÃO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS
23	LINHA CARAIBAS/ VILA SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO.	VESPERTINO NOTURNO	23	CARRO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

24	LINHA PITOGONGO / VILA SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO.	MATUTINO VESPERTICO NOTURNO	71	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
25	LINHA FAZENDA LAGOINHA / CAPÃO DE MADEIRA / VILA SÃO JOÃO / ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO	VESPERTINO NOTURNO	64	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
26	LINHA POÇO DE PANELA / VILA SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO	MATUTINO VESPERTINO	93	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
27	LINHA AGUADA DO MEIO / VILA SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO.	NOTURNO	44	FURGÃO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS
28	LINHA AGUADA DE FORA / VILA SÃO JOÃO /ATE A ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO	VESPERTINO NOTURNO	40	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
29	LINHA LAGOA DE JOÃO NETO / VILA SÃO JOÃO ATE A ESCOLA JOSE RODRIGUES DE BRITO	MATUTINO VESPERTINO	35	CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
30	LINHA FAZ DE DAZINHO / TRES ILHAS / ANGICO ATE A ESCOLA LUIS VIANA VILHO.	NOTURNO	52	MICROONIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS
31	LINHA GARÇA / ANGICO ATE A ESCOLA LUIZ VIANA FILHO.	MATUTINO VESPERTINO	21	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
32	LINHA CURRAL VELHO/ ANGICO ATE A ESCOLA LUIS VIANA VILHO	VESPERTINO	54	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
33	LINHA VARGEM DA LARANJA / ANGICO ATE A ESCOLA LUIS VIANA FILHO	MATUTINO VESPERTINO	79	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
34	LINHA MEL DE ABELHA / ANGICO ATE A ESCOLA LUIS VIANA FILHO	MATUTINO VESPERTINO	71	MICROONIBUS COM CAPACIDADE PARA 22 ALUNOS
35	LINHA CACUNDO /JUPI / NUCLEO / ATE ESCOLA OSIAS CASSIANO	MATUTINO VESPERTINO	40	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
36	LINHA AGUADA DO MEIO / NUCLEO II ATE A ESCOLA OSIAS CASSIANO	MATUTINO VESPERTINO	22	CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
37	LINHA AGUADA / NUCLEO II ATE A ESCOLA OSIAS CASSIANO	MATUTINO VESPERTINO	74	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
38	LINHA MORRINHOS / AGUADA / NUCLEO II ATE A ESCOLA OSIAS CASSIANO	MATUTINO VESPERTINO	66	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
39	LINHA MARIANO / GARRIDO / CAPINÃO FAZ. LUIZ MACAUBAS / CAPINÃO ATE A ESCOLA PADRE MANOEL DA NOBREGA	MATUTINO NOTURNO	112	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
40	LINHA MARIANO / GARRIDO / CAPINÃO ATE A ESCOLA PADRE MANOEL DA NOBREGA	VESPERTINO	30	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
41	LINHA MARIANO / GARRIDO / CAPINÃO (TOPA E EJA) ATE A ESCOLA PADRE MANOEL DA NOBREGA	MATUTINO VESPERTINO	60	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
42	LINHA MARIANO / GARRIDO / ESTRADA DO MEIO / CAPINÃO ATE A ESCOLA PADRE MANOEL DA NOBREGA	MATUTINO	20	CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
43	LINHA SÃO BERNARDO / LAGOA DA ONÇA / TRINCHETE / CAPINÃO ATE A ESCOLA PADRE MANOEL DA NOBREGA	MATUTINO VESPERTINO	80	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
44	LINHA RIACHO DO CAPINÃO / CANA BRAVA / CAPINÃO ATE A ESCOLA PADRE MANOEL DA NOBREGA	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	48	MICROONIBUS COM CAPACIDADE PARA 22 ALUNOS
45	LINHA CARNEIROS / BAIXA DO MOCAMBO / ATE A ESCOLA SANTA	VESPERTINO NOTURNO	57	MICROONIBUS COM CAPACIDADE PARA 22 ALUNOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

	EFIGENIA			
46	LINHA FAZENDA ANTONIO FELIX / BAIXA DO MOCAMBO / ATE A ESCOLA SANTA EFIGENIA	MATUTINO	36	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
47	LINHA FAZENDA TABUA / BAIXA DO MOCAMBO ATE A ESCOLA SANTA EFIGENIA	VESPERTINO NOTURNO	96	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
48	LINHA FAZENDA DOS PRATOS / BAIXA DO MOCAMBO / ATE A ESCOLA SANTA EFIGENIA	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	144	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
49	LINHA LAGOA DOS FORNOS / BAIXA DO MOCAMBO ATE A ESCOLA SANTA EFIGENIA	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	104	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
50	LINHA FAZENDA LARGUINHA / POVOADO SANTA LUZIA / A ESCOLA SANTA LUZIA	MATUTINO VESPERTINO	50	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
51	LINHA FAZENDA LAGOA DOS BOIS / POVOADO SANTA LUZIA / ATE A ESCOLA SANTA LUZIA	MATUTINO VESPERTINO	84	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
52	LINHA FAZENDA BURACO / FAZENDA LIMOEIRO / POVOADO DE SANTA LUZIA ATE A ESCOLA SANTA LUZIA	MATUTINO VESPERTINO	100	CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
53	LINHA FAZENDA LAGOA DO JUAZEIRO / POVOADO DE SANTA LUZIA / ATE A ESCOLA SANTA LUZIA	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	65	CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
54	LINHA FAZENDA LAGOA DO NORTE / POVOADO DE SANTA LUZIA / ATE ESCOLA SANTA LUZIA	MATUTINO	46	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
55	LINHA MANGABEIRA / BURITI / VILA SÃO JOSÉ ATE A ESCOLA SÃO JERONIMO	MATUTINO VESPERTINO	48	MICROONIBUS COM CAPACIDADE PARA 22 ALUNOS
56	LINHA FAZENDA BOA VISTA / POMBAS / VILA SÃO JOSÉ ATE A ESCOLA SÃO JERONIMO	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	72	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
57	LINHA ABOBORAS / SALINAS / VILA SÃO JOSÉ ATE A ESCOLA SÃO JERONIMO	MATUTINO VESPERTINO	78	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
58	LINHA BOQUEIRÃO / VILA SÃO JOSÉ / ATE A ESCOLA SÃO JERONIMO	MATUTINO VESPERTINO	110	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
59	LINHA FAZENDA DE ZILDINHA / VILA SÃO JOSÉ ATE A ESCOLA SÃO JERONIMO	VESPERTINO	56	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
60	LINHA ARAÇA / BOQUEIRÃO / VILA SÃO JOSÉ / ATE A ESCOLA SÃO SÃO JERONIMO	VESPERTINO	31	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
61	LINHA POMBAS / VILA SÃO JOSÉ / ATE A ESCOLA SÃO JERONIMO	NOTURNO	44	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
62	LINHA PIRANHAS / CARAIBAS / VILA SÃO JOSÉ / ATE ESCOLA SÃO JERONIMO	MATUTINO VESPERTINO	84	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
63	LINHA ARAÇA / VILA SÃO JOSÉ / ATE A ESCOLA SÃO JERONIMO	NOTURNO	30	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
64	LINHA BOMFIM / BARRINHA / ATE A ESCOLA SÃO JOSÉ	NOTURNO	104	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
65	LINHA PE DA SERRA / TOCA / BARRINHA ATE A ESCOLA SÃO JOSÉ	VESPERTINO	26	CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
66	LINHA LARGA / TOCA / BARRINHA / ATE A ESCOLA SÃO JOSÉ	MATUTINO VESPERTINO	89	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
67	LINHA BEBI / BARRINHA / ATE A ESCOLA SÃO JOSÉ	VESPERTINO NOTURNO	97	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

68	LINHA MORRINHOS / LARGA / BARRINHA ATE A ESCOLA SÃO JOSÉ	VESPERTINO NOTURNO	92	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
69	LINHA FAZENDA OVIDIO / ESTREITO / MARREQUEIRO ATE A ESCOLA JOÃO PEREIRA PINTO	MATUTINO	34	MICROONIBUS COM CAPACIDADE PARA 22 ALUNOS
70	LINHA SERRAIS / FAZENDA WILSON / MARREQUEIRO ATE A ESCOLA JOÃO PEREIRA PINTO	VESPERTINO NOTURNO	42	CARRO DE PASSEERTINO IO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
71	LINHA MORRINHOS / MARREQUEIRO / ATE A ESCOLA JOÃO PEREIRA PINTO	MATUTINO VESPERTINO	57	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
72	LINHA ESTREITO / FAZENDA / OVIDIO / MARREQUEIRO ATE A ESCOLA JOÃO PEREIRA PINTO	VESPERTINO NOTURNO	68	ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 ALUNO
73	LINHA RICARDÃO / FURNAS / ASFALTO	VESPERTINO	52	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
74	LINHA BARAUNAS / ASFALTO	VESPERTINO	8	CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
75	LINHA FAZENDA NOVA ESPERANÇA / QUAEIMADAS	VESPERTINO	16	CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
76	LINHA MOCAMBO / SETE LAGOA CARINHANHA ATE A ESCOLA DA SEDE	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	86	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
77	LINHA LAGOA DANTA / CARINHANHA / ATE ESCOLA DA SEDE	VESPERTINO	9	CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
78	LINHA LAGOA GRANDE / BATIZAL CARINHANHA ATE A ESCOLA DA SEDE	MATUTINO VESPERTINO	89	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
79	LINHA FAZENDA KLEBER / RIACHO DO CAPIÃO / ATE ESCOLA BASILIO FERREIRA GONÇALVES	MATUTINO VESPERTINO	48	CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
80	LINHA FAZENDA LAGOA DE SALINAS / VILA SÃO JOSÉ ESCOLA SÃO JERONIMO	MATUTINO VESPERTINO	80	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
81	LINHA FAZENDA BOA VISTA / POMBAS / VILA SÃO JOSÉ / ATE A ESCOLA SÃO JERONIMO	VESPERTINO	31	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
82	LINHA FAZENDA VALMIR / ATE A ESCOLA SANTA RITA ESTREITO	MATUTINO VESPERTINO	56	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
83	LINHA OVIDIO / ZEZÃO AGENTE DE SAUDE / MARREQUEIRO / ATE A ESCOLA JOÃO PEREIRA PINTO /	MATUTINO	36	CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
84	LINHA CURRAL VELHO / CARINHANHA ATE A ESCOLA DA SEDE	MATUTINO VESPERTINO	80	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
85	LINHA QUEIMADAS / CARINHANHA ATE ESCOLA DA SEDE	VESPERTINO	108	MICROONIBUS COM CAPACIDADE PARA 22 ALUNOS
86	LINHA JOSAFÁ / QUEIMADAS	MATUTINO VESPERTINO	28	CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
87	LINHA MORRINHOS / AGUADA / NUCLEO II / ESCOLA OSIAS CASSIANO	MATUTINO VESPERTINO	60	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
88	LINHA AGUADA / NUCLEO II / ATE A ESCOLA OSIAS CASSIANO	VESPERTINO NOTURNO	22	CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS
89	LINHA BARRAGEM / AGROVILA 16 / ATE A ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA	VESPERTINO NOTURNO	28	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS
90	LINHA DOIS IRMÃOS / AGROVILA 16 / ATE A ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA	MATUTINO	20	KOMBI VAN COM CAPACIDADE PARA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

				ALUNOS
91	LINHA SANTA RITA / AGROVILA 16 / ATE A ESCOLA NOSSA SENHORA CE FATIMA	MATUTINO	40	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
92	LINHA AGUADA / NUCLEO II / ATE A ESCOLA OZIAS CASSIANO	MATUTINO VESPERTINO	38	FURGÃO /VAN COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
93	LINHA ARQUILINO DE BRITO / AGROVILA 16 ATE A ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA	MATUTINO NOTURNO	50	CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 4 ALUNOS

VALOR TOTAL GLOBAL =

1 – Objeto desta licitação deverá iniciar a prestação de serviço de forma imediata à assinatura do contrato.

2- A manutenção dos veículos (reparos, concertos, troca de peças ou substituições dos veículos), bem como, o COMBUSTIVEL ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

O valor global da Proposta de Preços acima referenciada e abaixo discriminada é de **R\$XXXXXXXXXXXXXX**

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____

INSC.EST: _____

INSC.MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Carimbo do CNPJ

Assinatura – Responsável

1 – O serviço desta licitação deverá iniciar-se de forma imediata à assinatura do contrato.

2 – A entrega dos bens deverá ocorrer no local onde os mesmo serão instalados. Ficarão sob a responsabilidade da licitante vencedora os custos de entrega dos bens.

3- A manutenção dos veículos (reparos, concertos, troca de peças ou substituições dos veículos), bem como, o COMBUSTIVEL ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

O valor global da Proposta de Preços acima referenciada e abaixo discriminada é de **R\$:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Carimbo do CNPJ

Assinatura – Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as
penas da lei, que a empresa em questão atende de forma plena aos requisitos de habilitação
exigidos neste edital e na Lei 8.666/93.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura.

Razão Social da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

ANEXO IV

(papel timbrado)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Presencial nº

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS 3.5 e 3.6,
CONSOANTE ESTABELECE O ITEM II DESTE EDITAL.**

Declaramos, como condição de participação da presente licitação, que não possuímos em nosso quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo do Município de Bom Jesus da Lapa/BA mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração Indireta, ou que seja parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou companheiro dos que a exerçam, nos termos dos itens 3.5 e 3.6 do edital.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS 3.7 E 3.8, CONSOANTE ESTABELECE O ITEM II DESTE EDITAL.

Declaro, como condição de participação da presente licitação, não exercer no Poder Executivo do Município de Bom Jesus da Lapa/BA quaisquer das funções públicas elencadas no item 2.8 do edital ou ser parente dos que a exercem até o 3º (terceiro grau) por consanguinidade ou afinidade, assim com qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou ser cônjuge ou companheiro de quem a exerce, nos termos do item 2.7 do edital combinado com os itens 3.7 e 3.8.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

ANEXO VIII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. N°. _____ / _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2017

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n°. 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../.....

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Carinhanha e a Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Carinhanha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.209/0001-24, com sede à Rua Praça Deputado Henrique Brito, cidade de Carinhanha/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº8, residente na , , de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº 021/2016 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, conforme demais especificações constantes no edital proposta anexa.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2016, a saber:

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – Os serviços a serem prestados deverão iniciar-se no dia xxxx, data esta prevista para o início das aulas na rede municipal de ensino. Objeto desta licitação deverá iniciar a prestação de serviço de forma imediata à assinatura do contrato.

5.2 – A entrega dos bens deverá ocorrer no local onde os mesmo serão instalados. Ficarão sob a responsabilidade da licitante vencedora os custos de entrega dos bens.

5.3 - A manutenção dos veículos (reparos, concertos, troca de peças ou substituições dos veículos), bem como, o COMBUSTIVEL ficarão sob a responsabilidade da licitante vencedora.

5. 4 – Em decorrência do estabelecido no item IX, dos subitens 2 e 3, é facultado às empresas licitantes comparecerem à Secretaria de Educação deste Município para conhecerem a relação de escolas e respectivas localizações.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DO REAJUSTE

9.1. - Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.- Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 - Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 - O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARINHANHA**



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Carinhanha/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA



ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344.

CNPJ 14.105.209/0001-24

legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Carinhanha/BA,de..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1^a _____

2^a _____
